

Lei nº: 344 de 20 de Outubro de 1989.

"Autoriza o Executivo Municipal a Assinar
Convênios e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, de-
cretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, contratos e/ou Termos de Cooperação Técnica para realização de obras que sejam de Interesse do Município, com órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Governo de Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, escancelárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios, contratos e/ou Termos de Cooperação Técnica, bem como as respectivas prestações de contas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de outubro de 1989.
José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 dias do mês de outubro de 1989.
Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE